



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.193/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de pneus, câmaras, protetores, baterias e lubrificantes para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0015/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, situada na Avenida Maria Antunes, s/n-centro, inscrito no C.N.P.J Nº: 06.553.887/0001-21 por intermédio da Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP** C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56, com sede na Av. Bucar Neto, nº 599, Centro da cidade de Floriano-PI por intermédio do representante legal Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do R.G nº R.G nº 3.411.579 SSP/CE e C.P.F nº C.P.F nº 163.042.863-00, **M.M. FEITOSA -EPP**, inscrita CNPJ; 03.012.347/0001-42, com sede rodovia BR 230,996- Bairro Sambaíba Floriano Piauí - PI, Centro, por intermédio do representante legal Silvia Gabriela Feitosa, portadora do RG. nº 2.227.463 SSP/PI e CPF:017.534.293-82, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta das licitantes vencedoras, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 0015/2021, Processo Administrativo Nº: 0.010.000.193/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) empresa(s): **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP** C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56, **MMFEITOSA** C.N.P.J nº 03.012.347/0001-42 que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 0015/2021, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

LOTE 1 - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 215 80 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
2	PNEU 185 65 R 14	DUNLOP	UND	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	PNEU 245 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
4	PNEU 235 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	PNEU 215 75 R 17.5	DUNLOP	UND	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
6	PNEU 215 75 R 17.5	DUNLOP	UND	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
7	PNEU 900 R 20	GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
8	PNEU 275 80 R 22.5	DUNLOP	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9	PNEU 235 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
10	PNEU 1000 R 20 DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
11	PNEU 1000 R 20 TRAÇÃO	FIRESTONE	UND	12	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
14	PNEU 235 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
15	PNEU 235 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
16	PNEU 245 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
20	PNEU 235 70 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
21	PNEU 205 75 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
22	PNEU 225 65 R 16	DUNLOP	UND	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
25	PNEU 185/60 R-15	DUNLOP	UND	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
26	PNEU 900/20	GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
27	PNEU 225/75R16C	DUNLOP	UND	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
29	PNEU 215/75R 17.5	DUNLOP	UND	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
30	PNEU 215/75R 16 C-	DUNLOP	UND	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
31	PNEU 245/70R 16 C-	DUNLOP	UND	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
36	PNEU 1000/20 (SIMPLES)	GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
37	PNEU 1000/20 (TRACIONADO)	FIRESTONE	UND	12	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
38	PNEU 265/70R16	DUNLOP	UND	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
39	PNEU 255/70R16	DUNLOP	UND	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
46	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGGION	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
47	CÂMARA DE AR 900/20	MAGGION	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
54	PROTETOR 1000/20	ABC VALADARES	UND	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
55	PROTETOR 900/20	ABC VALADARES	UND	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
56	PNEU 12.4 R 24	PIRELLI	UND	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
57	CÂMARA DE AR 12.4 R 24	MAGGION	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
58	PNEU 18.4 R 30	PIRELLI	UND	6	R\$ 5.050,00	R\$ 30.300,00
59	CÂMARA DE AR 18.4 R 30	MAGGION	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
VALOR GLOBAL LOTE I (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e dois reais)						R\$ 450.672,00

LOTE II - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 150 APP	MAGNETI MARELLI	UNID	12	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS	MAGNETI MARELLI	UNID	8	R\$ 782,00	R\$ 6.256,00
3	BATERIA 90 AMP/ MICROONIBUS	MAGNETI MARELLI	UNID	5	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
4	BATERIA 70 AMP	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
5	BATERIA 100 AMP	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
6	BATERIA 120 AMP	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R\$ 837,00	R\$ 8.370,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	BATERIA 60 AMP	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cinquenta e um mil e noventa e dois reais)						R\$ 51.092,00

LOTE III - FILTROS E LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, TIPO 20W50 OU SIMILAR EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MULTIVISCOZO, TIPO 15W400 OU SIMILAR GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, TIPO 40, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MULTIVISCOZO TIPO 15W400 OU SIMILAR EMBALAGEM DE 1 LITROS.	PETRONAS	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
5	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DOBLO.	TECFIL	UND	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
7	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO DOBLO.	TECFIL	UND	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
8	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO MODELO CAÇAMBA IVECO 2013.	TECFIL	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CAÇAMBA IVECO 2013.	TECFIL	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
10	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TORO	TECFIL	UND	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
11	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CAÇAMBA IVECO	TECFIL	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
12	FILTRO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CAÇAMBA IVECO 2013	TECFIL	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
13	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO DOBLO ANO 2015	TECFIL	UND	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TORO	TECFIL	UND	140	R\$ 72,00	R\$ 10.080,00
15	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013.	TECFIL	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013	TECFIL	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
17	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013.	TECFIL	UND	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA, ANO 2012.	TECFIL	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA, ANO 2012.	TECFIL	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TORO	TECFIL	UND	40	R\$ 153,00	R\$ 6.120,00
21	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA, ANO 2012.	TECFIL	UND	20	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00

[Handwritten signatures]



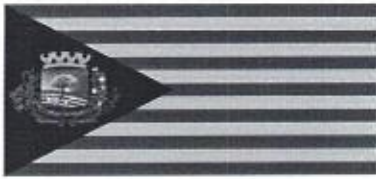
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PARARETROESCAVADEIRA, ANO 2012.	TECFIL	UND	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, ANO 2012.	TECFIL	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO ÔNIBUS VOLARE, ANO 2012.	TECFIL	UND	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
25	FILTRO DE AR PARA VEICULO ÔNIBUS VOLARE, ANO 2012.	TECFIL	UND	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKSWAGEM 15190.	TECFIL	UND	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO ÔNIBUS WOLKSWAGEM 15190	TECFIL	UND	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
28	FILTRO DE AR PARA VEICULO ÔNIBUS WOLKSWAGEM 15190.	TECFIL	UND	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
29	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS WOLSKWAGEM 15190.	TECFIL	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
30	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALMET.	TECFIL	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR VALMET.	TECFIL	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
32	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALMET.	TECFIL	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULO ÔNIBUSIVECO.	TECFIL	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO ÔNIBUSIVECO.	TECFIL	UND	16	R\$ 93,00	R\$ 1.488,00
35	FILTRO DE AR PARA VEICULO ÔNIBUSIVECO.	TECFIL	UND	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
36	FLUIDO DE FREIO PARA VEÍCULOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BOSCH	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
37	ÓLEO 10W50 1 LITRO GASOLINA.	PETRONAS	LT	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL 4 LITRO.	PETRONAS	GL	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 DIESEL 4 LITRO.	PETRONAS	GL	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
40	ÓLEO 68 20 LITRO HIDRÁULICO.	PETRONAS	GL	20	R\$ 382,00	R\$ 7.640,00
41	ÓLEO 68 4 LITRO HIDRÁULICO.	PETRONAS	GL	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
42	ÓLEO 90 TRANSMISSÃO 1 LITRO.	PETRONAS	LT	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
43	ÓLEO 80 TRANSMISSÃO 1 LITRO.	PETRONAS	LT	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
44	ÓLEO DE FREIO 500 ML.	PETRONAS	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
45	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML.	PETRONAS	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
46	GRAXA 1 K.	PETRONAS	KG	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
47	GRAXA 20 K.	PETRONAS	GL	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
48	ARLA 20 LITROS.	PETRONAS	GL	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
49	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO S10 2008.	PETRONAS	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
50	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO S10 2008.	PETRONAS	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA S10 2008	PETRONAS	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais)						R\$ 139.461,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pajeú do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de Pajeú do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Pajeú do Piauí-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.
- 4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Pajeú do Piauí-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.
- 5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos será realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

- I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a



detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP	II E III
MMFEITOSA C.N.P.J nº 03.012.347/0001-42	I

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 015/2021, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 003/2013, e demais normas aplicáveis.

26 de Janeiro de 1994

[Handwritten signature]

Silvia Ceiba Leite



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Pajeú do Piauí-PI, 17 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS


Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração


LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP

C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56

Representante legal Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante

R.G nº 3.411.579 SSP/CE

C.P.F nº 163.042.863-00



MMFEITOSA

C.N.P.J nº 03.012.347/0001-42

Representante legal Sra. Silvia Gabriela Feitosa

R.G nº 2.227.463 SSP/SP

C.P.F nº 017.534.293-82

